

"Autoriza suplementar subvenção à
FUNMUCI e dá outras providências"

O povo de Ilhéus, por seus representantes legais, na graça
de Deus aprova e em Prefeito Municipal sanciona a
seguinte lei:

Art. 1º - Por insuficiência de dotação subvencionada à
FUNMUCI, conforme Lei nº 1.079 - item 18 do
art. 1º, faz abito o seguinte crédito Suplementar:

Orçamento II	Prefeitura Municipal
Unidade 06	Serviço de Educação e Cultura
Categoria Econômica 3000	Despesas Correntes
Sub-Categoria Econômica 3200	Transferências Correntes
Elemento 3230	Transf. a inst. privadas
Sub-Elemento 3231	Subvenções Sociais - FUNMUCI
Dotação	R\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Como remanso a abertura deste crédito, foram cancelados,
parcialmente as seguintes dotações:

Orçamento II	Prefeitura Municipal
Unidade 08	Serviço de Obras Públicas
Categoria Econômica 4.000	Despesa de Capital
Sub-Categoria Econômica 4100	Investimentos
Elemento 4110	Obras e Instalações
B.	Continuação Terminal Rodoviária
Dotação	R\$ 5.000.000,00
Orçamento II	Prefeitura Municipal
Unidade 09	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
Categoria Econômica 4000	Despesas de Capital

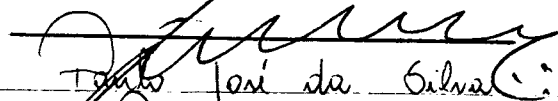
Sub. categoria Econômica 4100 - Investimentos
Elemento 4110 - Obras e Instalações
A - Construção e Melhoramentos de
Estradas e Pontes.

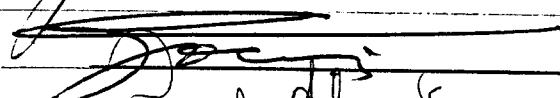
Dotação R\$ 5.000.000,00
TOTAL R\$ 10.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Faço, portanto, a quem o conhecimento e a execução da
presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir
tão inteiramente como nela se contém.

República Municipal de Pirá, 10 de agosto de 1984


Paulo José da Silva
Prefeito Municipal


Manoel Arthur Sousa
Secretário